



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Ata Nº 01/2023

Audiência Pública – 27/01/2023

Ata conjunta (Executivo e Legislativo) da Audiência Pública - Metas Fiscais
3º Quadrimestre de 2022

Às dez horas do dia Vinte e Sete de Janeiro do ano de dois mil e vinte e tres, reuniram-se no município de Rondinha/RS, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2022. Dando início aos trabalhos, o Sr. **TOBIAS VISSOTTO**, Secretário Municipal da Fazenda esclareceu, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas, estas teriam por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA. Ainda foi informado aos presentes que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destina-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2022, por parte do Executivo e Legislativo Municipal. Iniciando a demonstração o Sr. EDILIO RUDY PREUSLER, Assessor Contábil, juntamente com o Contador do Município, Sr. LUIS CARLOS HENZ fizeram uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passaram a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias de tabelas anexas a presente ata, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o exercício é de R\$ **34.277.687,00** e para o Período de R\$ **34.277.687,00** sendo R\$ **36.645.635,00** de Receitas Correntes, R\$ **750.470,00** de Receitas de Capital e R\$ **1.915.000,00** de Receita Intra-Orçamentária e as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

deduções das receitas correntes e Formação do Fundeb R\$ **5.033.418,00**. Já a receita realizada registrou até o 3º quadrimestre R\$ **41.141.354,40** para as Receitas Correntes e R\$ **3.370.483,80** para as Receitas de Capital e R\$ **1.882.305,22** para receita Intra-Orçamentária, e dedução das receitas correntes e para a formação do Fundeb e demais deduções R\$ **4.767.880,75** que resultou numa arrecadação total de R\$ **40.626.262,67**. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores **positivos** ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R\$ **40.626.262,67**, as despesas contabilizaram a soma de R\$ **35.218.359,76** proporcionando um **Superávit Orçamentário** de R\$ **5.407.902,91**. No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de 16,59%, evidenciando que **foi** cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, este representaram **26,41%** da Receita Resultante de Impostos, o que comprova **Ter** sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi de **91,81%**. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal, onde o Poder Executivo apresentou um dispêndio de **45,36%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo** o limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **2,77%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e do RGF e RREO do Terceiro Quadrimestre de 2022 e não mais havendo questionamentos o Secretário de Finanças agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.

Luiz Carlos Sperry

Luiz Carlos Sperry

Luiz Carlos Sperry

Luiz Carlos Sperry

Mari Valdo Almeida

Cláudia Bicheteiro

Alexandro Stivanin

Alexandro Stivanin

Elisângela Gossi Signor